



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

(EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença-RJ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO: Processo nº: 10.711/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08 12 361 0013 2049 3390 30 / 4490 52 (Recursos Salário Educação)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria PMV nº 07, de 03 de janeiro de 2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Material, Compras e Licitações

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, Telefax (24) 2452.4425, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo menor preço, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 9:00 hs (nove horas) do dia 07 de agosto de 2018**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a reparos nas escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar



licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A participação neste Pregão é **exclusiva a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI** (conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006), que:

3.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão.

3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

3.2- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

3.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:



4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e



III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor limite máximo estabelecido por lote, com base na estimativa de preços feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- O preço unitário por item de cada lote, estabelecido no Anexo I, será considerado máximo.

6.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item e/ou por lote superiores aos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 025/2018

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 025/2018

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "A")

8.1- O envelope "A", com o título "Proposta Comercial", deverá conter:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- b) Discriminação detalhada dos materiais que integram o(s) lote(s) oferecido(s), com respectivos quantitativos e preços unitários e subtotais, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional;
- c) O preço global do(s) lote(s) oferecido(s), em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- d) Indicação da marca de todos os itens oferecidos;
- e) Indicação do prazo de garantia dos itens 1 e 2 do lote 10 e 1 e 2 do lote 15 (no mínimo o estabelecido pela empresa fabricante);
- f) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;
- g) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;
- h) O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- i) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

OBS.: As empresas que apresentarem proposta para fornecimento de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, deverão apresentar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, no momento da entrega, cópia da "Licença de Operação" do fornecedor (conforme legislação ambiental vigente).

8.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.



8.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.

8.4- É vedada a apresentação de opção de preço ou de marca.

8.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do material oferecido.

8.6- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.6.1- Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

8.6.2- Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

8.6.3- Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

8.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores, as marcas, ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração de ME/EPP/MEI (como condição para participação neste Pregão, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49), conforme modelo constante do Anexo V.

c.1.) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por lote**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.20- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.21- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe



adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.22- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.24- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope "B" (Habilitação).

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
 - c.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.



- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser



datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13 - Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença - RJ.

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal - Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.



11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em (02) duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) licitante(s) classificado(s) a ser(em) registrado(s), com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

13.2- O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do(s) licitante(s).

13.2.2- A ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar o lote específico ou a licitação.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com a empresa registrada, será formalizada através de Nota de Empenho.

14.2- A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços convocada pela Administração para retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1- A aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Educação será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

16.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3- O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

16.4- Os materiais, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.



16.5- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

16.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.7- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.

16.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

16.9- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

16.10- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DO CONTRATANTE

17.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA



17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Realizar as entregas no local indicado no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando o prazo estabelecido;
- c) Apresentar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, no momento da entrega de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, cópia da "Licença de Operação" do fornecedor (conforme legislação ambiental vigente);
- d) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- e) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- f) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o município;



- j) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

18.5- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.6- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.7- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.8- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.10- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



18.11- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.12- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

20 – DAS PENALIDADES

20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;



- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

20.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores Cláudio Humberto Nunes - matrícula nº 131.989 (Fiscal do Contrato) e Luiz Augusto Nunes - matrícula nº 114.090 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 395, de 13 de junho de 2018. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,



respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

22.2- Caberá ao fornecedor dos materiais beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

23.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 258 de 05 de dezembro de 2008.

25 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo [e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com), exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.



26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

26.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

26.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

26.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

26.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

26.8- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



26.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

26.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes das alíneas "b" e "c" do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

26.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

26.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

26.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

26.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

26.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.21- O Foro da Cidade de Valença - RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.



27- DOS ANEXOS

Anexo I – Especificações – Quantidades – Condições de Entrega – Valor Limite Máximo Estabelecido (Termo de Referência);

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Valença – RJ, 23 de julho de 2018.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO I
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Termo de Referência

LOTE 1					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 1: R\$ 5.605,98					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	50	unid	Adaptador curto soldável - 20 mm x 1/2"	0,39	19,50
2	20	unid	Adaptador curto soldável - 25 mm x 3/4" "	0,52	10,40
3	10	unid	Adaptador PVC para mangueira de 1/2" interno com rosca macho	3,50	35,00
4	10	unid	Adaptador PVC para mangueira de 3/4" interno com rosca macho	0,97	9,70
5	05	unid	Adaptador marrom com flange 50 mm x 1. 1/2"	14,15	70,75
6	05	unid	Adaptador marrom com flange 60 mm x 2"	17,72	88,60
7	20	unid	Abraçadeira tipo copo de 1/2"	1,22	24,40
8	20	unid	Abraçadeira tipo copo de 3/4"	1,18	23,60
9	20	unid	Abraçadeira tipo "U" de 1/2"	0,22	4,40
10	20	unid	Abraçadeira tipo "U" de 3/4"	0,38	7,60
11	10	unid	Abraçadeira tipo "U" de 1"	0,72	7,20
12	15	unid	Abraçadeira tipo "U" de 1. 1/4"	0,55	8,25
13	15	unid	Abraçadeira tipo "U" 1. 1/2"	0,93	13,95
14	10	unid	Abraçadeira tipo "U" - 2"	1,55	15,50
15	15	unid	Abraçadeira para mangueira rosca sem fim 16 a 19 mm	1,36	20,40
16	15	unid	Abraçadeira para mangueira rosca sem fim 19 a 27 mm	1,33	19,95
17	10	unid	Abraçadeira para mangueira rosca sem fim 22 a 32 mm	2,90	29,00
18	10	unid	Abraçadeira para mangueira rosca sem fim 25 a 38 mm	2,32	23,20
19	10	unid	Acabamento de metal para registro de pressão 3/4"	34,30	343,00
20	05	unid	Bucha PVC de redução 50 x 40 mm para esgoto	2,15	10,75
21	05	unid	Bucha de redução JS 60 x 50 mm	12,80	64,00
22	15	unid	Carrapeta de 1/2"	0,45	6,75
23	15	unid	Carrapeta de 3/4"	0,53	7,95
24	15	unid	Curva PVC curta 40 mm 90° para esgoto	2,23	33,45
25	20	unid	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	4,39	87,80
26	10	unid	Grelha PVC quadrada 10 x 10	4,80	48,00
27	15	unid	Grelha PVC quadrada 15 x 15	5,98	89,70
28	10	unid	Luva PVC de correr de 1/2"	7,57	75,70
29	05	unid	Luva PVC de correr de 3/4"	8,66	43,30
30	15	unid	Luva soldável 25 x 3/4" com bucha de latão	4,42	66,30



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

31	06	unid	Luva PVC com rosca de 1. ¼"	4,54	27,24
32	10	unid	Luva PVC para esgoto 40 mm simples	1,29	12,90
33	10	unid	Luva PVC de redução ¾" x ½"	2,73	27,30
34	05	unid	Luva de redução JS 60 x 50 mm	8,64	43,20
35	03	unid	Luva JS de 50 mm	3,12	9,36
36	02	unid	Luva de correr marrom de 50 mm	13,12	26,24
37	10	unid	Nípel PVC de ¾"	1,07	10,70
38	10	unid	Nípel PVC de 1"	1,95	19,50
39	60	unid	Sifão PVC multiuso universal sanfonado	5,05	303,00
40	10	tubo	Silicone transparente 50 gr	6,43	64,30
41	10	unid	Te JS de 20 mm	0,56	5,60
42	10	unid	Te JS de 25 mm	0,89	8,90
43	05	unid	Te JS de 32 mm	2,03	10,15
44	03	unid	Te JS de 40 mm	4,36	13,08
45	03	unid	Te JS de 50 mm	5,15	15,45
46	03	unid	Te JS de 60 mm	9,18	27,54
47	06	unid	União JS de 20 mm	4,54	27,24
48	06	unid	União JS de 25 mm	4,88	29,28
49	06	unid	União JS de 32 mm	7,21	43,26
50	06	unid	União JS de 40 mm	17,37	104,22
51	10	unid	Válvula PVC de escoamento s/ ladrão corpo longo para tanque 1. ¼"	5,60	56,00
52	20	unid	Válvula PVC sem ladrão para pia 7/8" corpo longo	5,86	117,20
53	03	unid	Válvula de retenção vertical de metal ½"	30,97	92,91
54	03	unid	Válvula metal de retenção ¾" de fundo de poço c/ crivo em bronze	28,78	86,34
55	03	unid	Válvula metal de retenção 1" de fundo de poço c/ crivo em bronze	35,85	107,55
56	03	unid	Registro de metal para máquina de lavar ½" x ¾"	26,28	78,84
57	05	unid	Registro de esfera JS de 40 mm sem união	14,49	72,45
58	05	unid	Caixa sifonada PVC com grelha quadrada 100 x 100 x 50 mm	17,69	88,45
59	03	unid	Caixa sifonada PVC com grelha quadrada 150 x 150 x 50 mm	24,82	74,46
60	05	lata	Massa adesiva plástica branca 400 gr com catalisador	11,56	57,80
61	03	caixa	Massa adesiva epóxi bicomponente com 100 gr	9,45	28,35
62	03	unid	Caixa d'água redonda em polietileno de 2.000 litros com tampa	768,39	2.305,17
63	02	vara	Tubo PVC de 1. ½"	86,40	172,80
64	06	unid	Reparo p/ registro pressão MVS, rosca nº 2, diam. int.14,71, ext.15,86	21,85	131,10
			Valor Global		R\$ 5.605,98



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

LOTE 2					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 2: R\$ 4.030,40					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	30	unid	Acabamento PVC para forro com 6 m	17,08	512,40
2	20	unid	Emenda rígida tipo H para forro PVC com 6 metros	20,10	402,00
3	200	m ²	Forro PVC branco 20 cm x 10 mm x 6 metros	15,58	3.116,00
			Valor Global		R\$ 4.030,40

LOTE 3					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 3: R\$ 7.061,80					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	50	saco	Argamassa interna 20 kg	13,04	652,00
2	50	saco	Argamassa externa 20 kg	22,14	1.107,00
3	10	lata	Aguarrás 900 ml	12,81	128,10
4	50	folha	Lixa para ferro nº 100	2,31	115,50
5	50	folha	Lixa d'água 150	1,36	68,00
6	50	folha	Lixa para madeira nº 150	0,59	29,50
7	10	lata	Massa corrida 18 litros	63,01	630,10
8	10	unid	Pincel 1"	2,58	25,80
9	10	unid	Pincel 2"	3,60	36,00
10	10	unid	Pincel 3"	4,94	49,40
11	20	galão	Tinta esmalte sintético, galão 3,600 litros - cores variadas	77,44	1.548,80
12	20	lata	Tinta PVA interior/ exterior latão 18 litros - cores variadas	133,58	2.671,60
			Valor Global		R\$ 7.061,80

LOTE 4					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 4: R\$ 723,00					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	05	unid	Broca AR de 1/8"	3,53	17,65
2	05	unid	Broca AR de 5/32"	3,75	18,75
3	05	unid	Broca AR de 1/4"	8,47	42,35
4	02	unid	Broca AR de 5/16"	9,66	19,32
5	05	unid	Broca de vídea de 1/4"	6,74	33,70
6	02	unid	Broca de vídea de 5/16"	8,65	17,30
7	02	unid	Broca de vídea de 3/8"	10,43	20,86



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

8	01	unid	Broca de vídea para concreto extra longa 10 mm x 400 mm	36,17	36,17
9	200	unid	Bucha plástica S6	0,10	20,00
10	200	unid	Bucha plástica S8	0,16	32,00
11	200	unid	Bucha plástica S10	0,30	60,00
12	200	unid	Parafuso de fenda p/ bucha S6	0,19	38,00
13	200	unid	Parafuso de fenda p/ bucha S8	0,30	60,00
14	200	unid	Parafuso de fenda p/ bucha S10	0,48	96,00
15	30	unid	Parafuso para pia com bucha S10	3,22	96,60
16	30	unid	Parafuso para vaso com bucha S12	3,81	114,30
Valor Global					R\$ 723,00

LOTE 5					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 5: R\$ 1.856,90					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	50	saco	Cimento CP III – saco com 50 kg	21,42	1.071,00
2	30	saco	Cal para massa 20 Kg	9,18	275,40
3	20	saco	Cal para pintura 20 Kg	10,60	212,00
4	30	saco	Liga original - Saco com 20 Gk	9,95	298,50
Valor Global					R\$ 1.856,90

LOTE 6					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 6: R\$ 1.811,80					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	05	m³	Areia lavada	78,85	394,25
2	05	m²	Brita nº 0	105,28	526,40
3	05	m³	Brita nº 1	102,91	514,55
4	05	m³	Saibro	75,32	376,60
Valor Global					R\$ 1.811,80

LOTE 7					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 7: R\$ 2.597,70					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	50	metro	Caibro parajú 5 x 6 cm	11,31	565,50
2	10	peça	Madeira parajú 12 x 6	38,73	387,30
3	150	metro	Ripa de 5 cm	5,05	757,50
4	200	metro	Sarrafo de cedrinho 5 cm x 2,5 cm	3,03	606,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

5	30	metro	Sarrafo de cedrinho 10 cm x 2,5 cm	3,50	105,00
6	30	metro	Sarrafo de cedrinho 15 cm x 2,5 cm	5,88	176,40
Valor Global					R\$ 2.597,70

LOTE 8					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 8: R\$ 6.912,78					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	40	unid	Alisar para porta	23,59	943,60
2	10	unid	Caixonete para porta de 0,70	82,00	820,00
3	10	unid	Caixonete para porta de 0,80	91,33	913,30
4	10	jogo	Dobradiça cromada p/ porta 3" x 2. ½" (cartela c/ 3 peças)	10,93	109,30
5	03	jogo	Dobradiça aço cromado c/ anel p/ porta 3. ½" x 3" (cart. c/ 3 peças)	15,47	46,41
6	60	unid	Fechadura cilíndrica de embutir p/ porta externa	37,44	2.246,40
7	06	unid	Fechadura cilíndrica de sobrepor para portão	45,06	270,36
8	06	unid	Porta de madeira 0,80 x 2,10 para interior	106,36	638,16
9	05	unid	Porta de madeira 0,80 x 2,10 para exterior almof. mista	185,05	925,25
Valor Global					R\$ 6.912,78

LOTE 9					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 9: R\$ 34.906,05					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	04	peça	Cabo paralelo 2 x 1,5 mm ² com 100 metros	147,61	590,44
2	04	peça	Cabo paralelo 2 x 2,5 mm ² com 100 metros	216,57	866,28
3	04	peça	Cabo flexível de 1,5 mm ² com 100 metros	81,01	324,04
4	04	peça	Cabo flexível de 2,5 mm ² com 100 metros	98,95	395,80
5	02	peça	Cabo flexível 4 mm ² com 100 m	154,62	309,24
6	04	peça	Cabo flexível 6 mm ² com 100 m	210,01	840,04
7	02	peça	Cabo flexível de 10 mm ² com 100 m	368,92	737,84
8	10	caixa	Canaleta branca com divisória e fita dupla face 20 x 10 x 2.000 mm,	159,23	1.592,30



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

			caixa com 25 unidades		
9	10	unid	Caixa de sobrepor sistema "X" - 4 x 2	6,26	62,60
10	10	unid	Campainhas cigarra externa 127 Volts	13,51	135,10
11	20	unid	Capacitores para ventilador 10 Mf com 2 fios	7,87	157,40
12	10	unid	Chave boia automática de nível 30 amp - superior/inferior	46,81	468,10
13	05	unid	Disjuntores monofásicos 30 amp	9,39	46,95
14	10	unid	Disjuntores monofásicos 40 amp	15,97	159,70
15	30	rolo	Fita isolante anti chama com 20 m	6,75	202,50
16	10	unid	Interruptor de embutir 1 seção c/ tomada 2P+ T	7,96	79,60
17	20	unid	Interruptores de embutir 1 seção	5,84	116,80
18	10	unid	Interruptores de embutir 2 seção	7,72	77,20
19	10	unid	Interruptores de embutir 2 seções com tomada 2P+T	10,41	104,10
20	10	unid	Interruptores externo p/ campainha	6,13	61,30
21	02	unid	Interruptores embutir p/ campainha	9,86	19,72
22	20	unid	Lâmpada econômica mini 15 watts x 127 Volts	8,12	162,40
23	100	unid	Lâmpada econômica 34 watts x 127 volts	23,71	2.371,00
24	30	unid	Lâmpada econômica 34 watts x 220 volts	25,24	757,20
25	30	unid	Lâmpadas fluorescentes HO de 110 watts	18,62	558,60
26	200	unid	Lâmpadas led tubular 9 W T8 60 cm 6500 K	17,50	3.500,00
27	400	unid	Lâmpadas led tubular 18 W T8 120 cm 6500 K	22,89	9.156,00
28	10	unid	Pinos machos para tomada 10 amp	3,54	35,40
29	30	unid	Plafon injetado branco com bocal E27	3,96	118,80
30	20	unid	Reatores 2 x 20 watts bivolt	25,34	506,80
31	300	unid	Reatores 2 x 40 watts bivolt	28,16	8.448,00
32	10	unid	Receptáculo de porcelana E27	3,35	33,50
33	05	unid	Refletor de alumínio retangular 145 x 222 x 110 - com bocal E27	54,66	273,30
34	200	unid	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente - 40 W	3,65	730,00
35	30	unid	Tomada de embutir 10 amp - 2P + T	7,15	214,50
36	40	unid	Tomada sistema X 10 amp - completa com caixa	16,41	656,40
37	05	unid	Tomada fêmea externa redonda	7,42	37,10
			Valor Global		R\$ 34.906,05



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

LOTE 10					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 10: R\$ 4.231,00					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	60	unid	Ducha elétrica de plástico 5500 Watts -127 Volts	49,47	2.968,20
2	20	unid	Ducha elétrica de plástico 5500 Watts, 220 Volts	49,82	996,40
3	20	unid	Cano galvanizado ½" x 30 cm para chuveiro	8,30	166,00
4	10	unid	Cano galvanizado ½" x 40 cm para chuveiro	10,04	100,40
Valor Global					R\$ 4.231,00

LOTE 11					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 11: R\$ 1.739,70					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	01	unid	Alicate torques 8"	27,56	27,56
2	01	unid	Alicate universal 8"	22,16	22,16
3	01	unid	Alicate para bomba d'água 12"	32,99	32,99
4	10	unid	Cadeado metal 25 mm	11,84	118,40
5	10	unid	Cadeado metal 35 mm	15,34	153,40
6	01	unid	Chave de fenda 3/16" x 6"	8,48	8,48
7	01	unid	Chave de fenda ¼" x 8"	10,71	10,71
8	01	unid	Chave de fenda 5/16" x 10"	13,90	13,90
9	01	unid	Chave Philips 3/16" x 6"	7,18	7,18
10	01	unid	Chave de grifo 18" com capacidade de abertura 62 mm	50,60	50,60
11	01	unid	Chave de grifo 36" com capacidade de abertura 100 mm	149,89	149,89
12	01	unid	Cavadeira articulada	24,38	24,38
13	02	unid	Cavadeira de ferro reta	46,63	93,26
14	02	unid	Colher para pedreiro nº 5	12,48	24,96
15	02	unid	Martelo tipo unha polido 29 mm	29,16	58,32
16	02	unid	Marreta de 1 Kg	24,18	48,36
17	01	unid	Pé de cabra	25,53	25,53
18	02	unid	Ponteiro de aço forjado 300 mm x 18 mm	12,95	25,90
19	02	kg	Prego 10 x 10 com cabeça	15,68	31,36
20	02	kg	Prego 12 x 12 com cabeça	12,19	24,38
21	02	kg	Prego 12 x 12 sem cabeça	12,18	24,36
22	02	kg	Prego 15 x 15 com cabeça	10,41	20,82
23	02	kg	Prego 17 x 21 com cabeça	9,34	18,68
24	02	kg	Prego 18 x 30 com cabeça	9,81	19,62
25	02	kg	Prego 19 x 36 com cabeça	9,24	18,48
26	10	saco	Prego com cabeça aço inox 1,6 x 20 mm - saco com 25 gr	5,41	54,10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

27	02	unid	Régua de alumínio com 2 m para pedreiro	23,00	46,00
28	02	unid	Talhadeira ferro forjado 250 x 18 mm	18,26	36,52
29	05	unid	Balde para obra	7,28	36,40
30	10	unid	Lâmina de serra manual 300 mm x 12" x 18 dentes aço rápido	5,79	57,90
31	10	unid	Lâmina de aço 300 x 1,5 mm x 1" para roçadeira	29,20	292,00
32	15	metro	Mangueira plástica flexível cor laranja de ¾" parede 3 mm	4,65	69,75
33	05	lata	Soda cáustica em escama 1 Kg	18,67	93,35
Valor Global					R\$ 1.739,70

LOTE 12					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 12: R\$ 1.289,84					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	08	módulo	Andaime tubular 1 x 1,5 m	123,00	984,00
2	04	unid	Sapata fixa para andaime	29,90	119,60
3	04	unid	Trava diagonal para andaime de 1,5 m	46,56	186,24
Valor Global					R\$ 1.289,84

LOTE 13					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 13: R\$ 2.560,00					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	500	unid	Tijolo de cerâmica 9 x 19 x 19 com 8 furos	0,97	485,00
2	100	m ²	Piso para chão 35 x 35	20,75	2.075,00
Valor Global					R\$ 2.560,00

LOTE 14					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 14: R\$ 8.296,61					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	20	unid	Assento plástico branco p/ vaso sanitário oval infantil	28,12	562,40
2	80	unid	Assento plástico branco p/ vaso sanitário oval adulto	19,04	1.523,20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

3	10	unid	Bolsa para ligação de vaso sanitário	3,71	37,10
4	80	unid	Caixa de descarga branca 9 litros	26,16	2.092,80
5	20	unid	Espude de silicone para ligação de vaso sanitário 40 x 2"	2,50	50,00
6	05	unid	Espude de silicone para ligação de vaso sanitário 40 x 2. ½"	6,53	32,65
7	10	unid	Lavatório de louça infantil branco com coluna	139,00	1.390,00
8	20	unid	Tubo de ligação PVC ajustável sanfonado para vaso com espude	13,45	269,00
9	10	unid	Vaso sanitário de louça infantil branco	167,43	1.674,30
10	03	unid	Pia de cozinha inox reforçada com concreto 1,50 mt x 52 cm	221,72	665,16
Valor Global					R\$ 8.296,61

LOTE 15					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 15: R\$ 1.045,13					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	01	unid	Plaina elétrica largura de corte: 82 mm x 630 Watts 110 Volts	476,21	476,21
2	01	unid	Serra circular elétrica p/ madeira c/ disco de 7. ¼" - 1.350 W x 110 V	481,84	481,84
3	01	unid	Serra copo diamantada para concreto 40 mm com haste	87,08	87,08
Valor Global					R\$ 1.045,13

LOTE 16					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 16: R\$ 5.546,70					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	30	unid	Telha de amianto ondulada 2,44 x 0,50 x 4 mm	16,04	481,20
2	50	unid	Telha de amianto ondulada 2,44 x 1,10 x 6 mm	54,29	2.714,50
3	30	unid	Telha de amianto ondulada 3,05 x 1,10 x 6 mm	69,60	2.088,00
4	50	unid	Telha cumeeira	3,90	195,00
5	100	unid	Parafuso p/ telha amianto 5/16" x 110 mm c/ arruela de vedação	0,68	68,00
Valor Global					R\$ 5.546,70



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

LOTE 17					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 17: R\$ 6.272,18					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
1	10	unid	Torneira de metal cromado para cozinha ½" - reta 22 cm	40,33	403,30
2	40	unid	Torneira de metal cromado curta para tanque ½" 90°	32,95	1.318,00
3	30	unid	Torneira de metal cromado para jardim ½" com bico para mangueira	31,62	948,60
4	30	unid	Torneira de metal cromado de parede p/ cozinha ½" giro alto bica móvel	79,00	2.370,00
5	30	unid	Torneira de metal cromado ½" para lavatório	36,66	1.099,80
6	10	unid	Torneira bóia universal de plástico rosca ½" x ¾"	10,38	103,80
7	03	unid	Torneira bóia de plástico vazão total de ¾"	9,56	28,68
Valor Global					R\$ 6.272,18

- ✓ **Só serão aceitas propostas que contemplem a totalidade dos materiais integrantes do(s) lote(s), com as especificações, marcas, preços unitários, subtotais e valor global.**
- ✓ **Havendo lance e/ou negociação, a empresa adjudicatária de cada lote deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar Planilha de Custo Unitário, por item, de acordo com o valor ofertado.**

Obs.:

- Os itens 1 e 2 dos lotes 10 e 15 deverão ter prazo de garantia (no mínimo o estabelecido pela empresa fabricante).
- No ato da entrega, o prazo de validade dos materiais deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante (quando for o caso).
- As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença-RJ, no horário de 8:00 às 16:00 horas (tele: 24 – 2452-0782), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

- Todos os materiais entregues deverão observar rigorosamente as especificações e marcas apresentadas por ocasião da proposta.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo



ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Credenciamento

CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 025/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.



ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de que não emprega Menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Proposta Comercial

À
Prefeitura Municipal de Valença - RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 025/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

LOTE 1						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	50	unid	Adaptador curto soldável - 20 mm x ½"			
2	20	unid	Adaptador curto soldável - 25 mm x ¾" "			
3	10	unid	Adaptador PVC para mangueira de ½" interno com rosca macho			
4	10	unid	Adaptador PVC para mangueira de ¾" interno com rosca macho			
5	05	unid	Adaptador marrom com flange 50 mm x 1. ½"			
6	05	unid	Adaptador marrom com flange 60 mm x 2"			
7	20	unid	Abraçadeira tipo copo de ½"			
8	20	unid	Abraçadeira tipo copo de ¾"			
9	20	unid	Abraçadeira tipo "U" de ½"			
10	20	unid	Abraçadeira tipo "U" de ¾"			
11	10	unid	Abraçadeira tipo "U" de 1"			
12	15	unid	Abraçadeira tipo "U" de 1. ¼"			
13	15	unid	Abraçadeira tipo "U" 1. ½"			
14	10	unid	Abraçadeira tipo "U" - 2"			
15	15	unid	Abraçadeira para mangueira rosca sem fim 16 a 19 mm			
16	15	unid	Abraçadeira para mangueira rosca sem fim 19 a 27 mm			
17	10	unid	Abraçadeira para mangueira rosca sem fim 22 a 32 mm			
18	10	unid	Abraçadeira para mangueira rosca sem fim 25 a 38 mm			
19	10	unid	Acabamento de metal para registro de pressão ¾"			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

20	05	unid	Bucha PVC de redução 50 x 40 mm para esgoto			
21	05	unid	Bucha de redução JS 60 x 50 mm			
22	15	unid	Carrapeta de ½"			
23	15	unid	Carrapeta de ¾"			
24	15	unid	Curva PVC curta 40 mm 90° para esgoto			
25	20	unid	Fita veda rosca 18 mm x 50 m			
26	10	unid	Grelha PVC quadrada 10 x 10			
27	15	unid	Grelha PVC quadrada 15 x 15			
28	10	unid	Luva PVC de correr de ½"			
29	05	unid	Luva PVC de correr de ¾"			
30	15	unid	Luva soldável 25 x ¾" com bucha de latão			
31	06	unid	Luva PVC com rosca de 1. ¼"			
32	10	unid	Luva PVC para esgoto 40 mm simples			
33	10	unid	Luva PVC de redução ¾" x ½"			
34	05	unid	Luva de redução JS 60 x 50 mm			
35	03	unid	Luva JS de 50 mm			
36	02	unid	Luva de correr marrom de 50 mm			
37	10	unid	Nípel PVC de ¾"			
38	10	unid	Nípel PVC de 1"			
39	60	unid	Sifão PVC multiuso universal sanfonado			
40	10	tubo	Silicone transparente 50 gr			
41	10	unid	Te JS de 20 mm			
42	10	unid	Te JS de 25 mm			
43	05	unid	Te JS de 32 mm			
44	03	unid	Te JS de 40 mm			
45	03	unid	Te JS de 50 mm			
46	03	unid	Te JS de 60 mm			
47	06	unid	União JS de 20 mm			
48	06	unid	União JS de 25 mm			
49	06	unid	União JS de 32 mm			
50	06	unid	União JS de 40 mm			
51	10	unid	Válvula PVC de escoamento s/ ladrão corpo longo para tanque 1. ¼"			
52	20	unid	Válvula PVC sem ladrão para pia 7/8" corpo longo			
53	03	unid	Válvula de retenção vertical de metal ½"			
54	03	unid	Válvula metal de retenção ¾" de fundo de poço c/ crivo em bronze			
55	03	unid	Válvula metal de retenção 1" de fundo de poço c/ crivo em bronze			
56	03	unid	Registro de metal para máquina de lavar ½" x ¾"			
57	05	unid	Registro de esfera JS de 40 mm sem união			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

58	05	unid	Caixa sifonada PVC com grelha quadrada 100 x 100 x 50 mm			
59	03	unid	Caixa sifonada PVC com grelha quadrada 150 x 150 x 50 mm			
60	05	lata	Massa adesiva plástica branca 400 gr com catalisador			
61	03	caixa	Massa adesiva epóxi bicomponente com 100 gr			
62	03	unid	Caixa d'água redonda em polietileno de 2.000 litros com tampa			
63	02	vara	Tubo PVC de 1. ½"			
64	06	unid	Reparo p/ registro pressão MVS, rosca nº 2, diam. int.14,71, ext.15,86			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

LOTE 2						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	30	unid	Acabamento PVC para forro com 6 m			
2	20	unid	Emenda rígida tipo H para forro PVC com 6 metros			
3	200	m²	Forro PVC branco 20 cm x 10 mm x 6 metros			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

LOTE 3						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	50	saco	Argamassa interna 20 kg			
2	50	saco	Argamassa externa 20 kg			
3	10	lata	Aguarrás 900 ml			
4	50	folha	Lixa para ferro nº 100			
5	50	folha	Lixa d'água 150			
6	50	folha	Lixa para madeira nº 150			
7	10	lata	Massa corrida 18 litros			
8	10	unid	Pincel 1"			
9	10	unid	Pincel 2"			
10	10	unid	Pincel 3"			
11	20	galão	Tinta esmalte sintético, galão 3,600 litros - cores variadas			
12	20	lata	Tinta PVA interior/ exterior latão 18 litros - cores variadas			
Valor Global do Lote					R\$ _____	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

LOTE 4						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	05	unid	Broca AR de 1/8"			
2	05	unid	Broca AR de 5/32"			
3	05	unid	Broca AR de 1/4"			
4	02	unid	Broca AR de 5/16"			
5	05	unid	Broca de vídea de 1/4"			
6	02	unid	Broca de vídea de 5/16"			
7	02	unid	Broca de vídea de 3/8"			
8	01	unid	Broca de vídea para concreto extra longa 10 mm x 400 mm			
9	200	unid	Bucha plástica S6			
10	200	unid	Bucha plástica S8			
11	200	unid	Bucha plástica S10			
12	200	unid	Parafuso de fenda p/ bucha S6			
13	200	unid	Parafuso de fenda p/ bucha S8			
14	200	unid	Parafuso de fenda p/ bucha S10			
15	30	unid	Parafuso para pia com bucha S10			
16	30	unid	Parafuso para vaso com bucha S12			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

LOTE 5						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	50	saco	Cimento CP III – saco com 50 kg			
2	30	saco	Cal para massa 20 Kg			
3	20	saco	Cal para pintura 20 Kg			
4	30	saco	Liga original - Saco com 20 Gk			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

LOTE 6						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	05	m³	Areia lavada			
2	05	m²	Brita nº 0			
3	05	m³	Brita nº 1			
4	05	m³	Saibro			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

LOTE 7						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	50	metro	Caibro parajú 5 x 6 cm			
2	10	peça	Madeira parajú 12 x 6			
3	150	metro	Ripa de 5 cm			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

4	200	metro	Sarrafo de cedrinho 5 cm x 2,5 cm			
5	30	metro	Sarrafo de cedrinho 10 cm x 2,5 cm			
6	30	metro	Sarrafo de cedrinho 15 cm x 2,5 cm			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

LOTE 8						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	40	unid	Alisar para porta			
2	10	unid	Caixonete para porta de 0,70			
3	10	unid	Caixonete para porta de 0,80			
4	10	jogo	Dobradiça cromada p/ porta 3" x 2. ½" (cartela c/ 3 peças)			
5	03	jogo	Dobradiça aço cromado c/ anel p/ porta 3. ½" x 3" (cart. c/ 3 peças)			
6	60	unid	Fechadura cilíndrica de embutir p/ porta externa			
7	06	unid	Fechadura cilíndrica de sobrepor para portão			
8	06	unid	Porta de madeira 0,80 x 2,10 para interior			
9	05	unid	Porta de madeira 0,80 x 2,10 para exterior almof. mista			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

LOTE 9						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	04	peça	Cabo paralelo 2 x 1,5 mm ² com 100 metros			
2	04	peça	Cabo paralelo 2 x 2,5 mm ² com 100 metros			
3	04	peça	Cabo flexível de 1,5 mm ² com 100 metros			
4	04	peça	Cabo flexível de 2,5 mm ² com 100 metros			
5	02	peça	Cabo flexível 4 mm ² com 100 m			
6	04	peça	Cabo flexível 6 mm ² com 100 m			
7	02	peça	Cabo flexível de 10 mm ² com 100 m			
8	10	caixa	Canaleta branca com divisória e fita dupla face 20 x 10 x 2.000 mm, caixa com 25 unidades			
9	10	unid	Caixa de sobrepor sistema "X" - 4 x 2			
10	10	unid	Campainhas cigarra externa 127 Volts			
11	20	unid	Capacitores para ventilador 10			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

			Mf com 2 fios			
12	10	unid	Chave boia automática de nível 30 amp - superior/inferior			
13	05	unid	Disjuntores monofásicos 30 amp			
14	10	unid	Disjuntores monofásicos 40 amp			
15	30	rolo	Fita isolante anti chama com 20 m			
16	10	unid	Interruptor de embutir 1 seção c/ tomada 2P+ T			
17	20	unid	Interruptores de embutir 1 seção			
18	10	unid	Interruptores de embutir 2 seção			
19	10	unid	Interruptores de embutir 2 seções com tomada 2P+T			
20	10	unid	Interruptores externo p/ campainha			
21	02	unid	Interruptores embutir p/ campainha			
22	20	unid	Lâmpada econômica mini 15 watts x 127 Volts			
23	100	unid	Lâmpada econômica 34 watts x 127 volts			
24	30	unid	Lâmpada econômica 34 watts x 220 volts			
25	30	unid	Lâmpadas fluorescentes HO de 110 watts			
26	200	unid	Lâmpadas led tubular 9 W T8 60 cm 6500 K			
27	400	unid	Lâmpadas led tubular 18 W T8 120 cm 6500 K			
28	10	unid	Pinos machos para tomada 10 amp			
29	30	unid	Plafon injetado branco com bocal E27			
30	20	unid	Reatores 2 x 20 watts bivolt			
31	300	unid	Reatores 2 x 40 watts bivolt			
32	10	unid	Receptáculo de porcelana E27			
33	05	unid	Refletor de alumínio retangular 145 x 222 x 110 - com bocal E27			
34	200	unid	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente - 40 W			
35	30	unid	Tomada de embutir 10 amp - 2P + T			
36	40	unid	Tomada sistema X 10 amp - completa com caixa			
37	05	unid	Tomada fêmea externa redonda			
			Valor Global do Lote		R\$ _____	

LOTE 10						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	60	unid	Ducha elétrica de plástico 5500 Watts -127 Volts			
2	20	unid	Ducha elétrica de plástico 5500 Watts, 220 Volts			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

3	20	unid	Cano galvanizado ½" x 30 cm para chuveiro			
4	10	unid	Cano galvanizado ½" x 40 cm para chuveiro			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

LOTE 11						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	01	unid	Alicate torques 8"			
2	01	unid	Alicate universal 8"			
3	01	unid	Alicate para bomba d'água 12"			
4	10	unid	Cadeado metal 25 mm			
5	10	unid	Cadeado metal 35 mm			
6	01	unid	Chave de fenda 3/16" x 6"			
7	01	unid	Chave de fenda ¼" x 8"			
8	01	unid	Chave de fenda 5/16" x 10"			
9	01	unid	Chave Philips 3/16" x 6"			
10	01	unid	Chave de grifo 18" com capacidade de abertura 62 mm			
11	01	unid	Chave de grifo 36" com capacidade de abertura 100 mm			
12	01	unid	Cavadeira articulada			
13	02	unid	Cavadeira de ferro reta			
14	02	unid	Colher para pedreiro nº 5			
15	02	unid	Martelo tipo unha polido 29 mm			
16	02	unid	Marreta de 1 Kg			
17	01	unid	Pé de cabra			
18	02	unid	Ponteiro de aço forjado 300 mm x 18 mm			
19	02	kg	Prego 10 x 10 com cabeça			
20	02	kg	Prego 12 x 12 com cabeça			
21	02	kg	Prego 12 x 12 sem cabeça			
22	02	kg	Prego 15 x 15 com cabeça			
23	02	kg	Prego 17 x 21 com cabeça			
24	02	kg	Prego 18 x 30 com cabeça			
25	02	kg	Prego 19 x 36 com cabeça			
26	10	saco	Prego com cabeça aço inox 1,6 x 20 mm - saco com 25 gr			
27	02	unid	Régua de alumínio com 2 m para pedreiro			
28	02	unid	Talhadeira ferro forjado 250 x 18 mm			
29	5	unid	Balde para obra			
30	10	unid	Lâmina de serra manual 300 mm x 12" x 18 dentes aço rápido			
31	10	unid	Lâmina de aço 300 x 1,5 mm x 1" para roçadeira			
32	15	metro	Mangueira plástica flexível cor laranja de ¾" parede 3 mm			
33	05	lata	Soda cáustica em escama 1 Kg			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

			Valor Global do Lote		R\$ _____	
--	--	--	-----------------------------	--	------------------	--

LOTE 12						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	08	módulo	Andaime tubular 1 x 1,5 m			
2	04	unid	Sapata fixa para andaime			
3	04	unid	Trava diagonal para andaime de 1,5 m			
			Valor Global do Lote		R\$ _____	

LOTE 13						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	500	unid	Tijolo de cerâmica 9 x 19 x 19 com 8 furos			
2	100	m ²	Piso para chão 35 x 35			
			Valor Global do Lote		R\$ _____	

LOTE 14						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	20	unid	Assento plástico branco p/ vaso sanitário oval infantil			
2	80	unid	Assento plástico branco p/ vaso sanitário oval adulto			
3	10	unid	Bolsa para ligação de vaso sanitário			
4	80	unid	Caixa de descarga branca 9 litros			
5	20	unid	Espude de silicone para ligação de vaso sanitário 40 x 2"			
6	5	unid	Espude de silicone para ligação de vaso sanitário 40 x 2. ½"			
7	10	unid	Lavatório de louça infantil branco com coluna			
8	20	unid	Tubo de ligação PVC ajustável sanfonado para vaso com espude			
9	10	unid	Vaso sanitário de louça infantil branco			
10	03	unid	Pia de cozinha inox reforçada com concreto 1,50 mt x 52 cm			
			Valor Global do Lote		R\$ _____	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

LOTE 15						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	01	unid	Plaina elétrica largura de corte: 82 mm x 630 Watts 110 Volts			
2	01	unid	Serra circular elétrica p/ madeira c/ disco de 7. ¼" - 1.350 W x 110 V			
3	01	unid	Serra copo diamantada para concreto 40 mm com haste			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

LOTE 16						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	30	unid	Telha de amianto ondulada 2,44 x 0,50 x 4 mm			
2	50	unid	Telha de amianto ondulada 2,44 x 1,10 x 6 mm			
3	30	unid	Telha de amianto ondulada 3,05 x 1,10 x 6 mm			
4	50	unid	Telha cumeeira			
5	100	unid	Parafuso p/ telha amianto 5/16" x 110 mm c/ arruela de vedação			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

LOTE 17						
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Subtotal	Marca
1	10	unid	Torneira de metal cromado para cozinha ½" - reta 22 cm			
2	40	unid	Torneira de metal cromado curta para tanque ½" 90°			
3	30	unid	Torneira de metal cromado para jardim ½" com bico para mangueira			
4	30	unid	Torneira de metal cromado de parede p/ cozinha ½" giro alto bica móvel			
5	30	unid	Torneira de metal cromado ½" para lavatório			
6	10	unid	Torneira bóia universal de plástico rosca ½" x ¾"			
7	03	unid	Torneira bóia de plástico vazão total de ¾"			
Valor Global do Lote					R\$ _____	

– Razão Social da Proponente: _____

– Endereço: _____

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

- Telefone, fax e e-mail: _____
- Prazo de garantia:
- Item 1 do lote 10: _____ (no mínimo o estabelecido pela empresa fabricante);
 - Item 2 do lote 10: _____ (no mínimo o estabelecido pela empresa fabricante);
 - Item 1 do lote 15: _____ (no mínimo o estabelecido pela empresa fabricante);
 - Item 2 do lote 15: _____ (no mínimo o estabelecido pela empresa fabricante).
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço completo: _____

Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____(____)

CPF _____

Pessoa a ser contactada: _____

– Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

Atenciosamente.

Assinatura / carimbo CNPJ



ANEXO VIII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Minuta

Ata de Registro de Preços nº /2018

Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 025/2018, fundamentado no processo administrativo nº 10.711/2018 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais diversos destinados a reparos nas escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

2.1- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os materiais relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos materiais, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo(s) fornecedor(es) são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 025/2018, realizado em ____/____/____, nas condições abaixo:

.....Relação de empresa e preço.....

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1- A aquisição dos materiais pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Educação.



5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços (Termo de Referência).

5.4- Os materiais, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, o(s) material(ais) que apresentar(em) qualquer tipo de problema ou que não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas;

5.6- 5.5- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

5.10- As empresas beneficiárias serão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos materiais a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.



7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018.

8.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:



- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 10.711/2018

Fls.: _____ Visto: _____

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 025/2018.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, ___ de _____ de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

Empresa(s)